



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 11 de Março de 2020 • Ano • Nº 3867

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Resultado de Licitação - Processo Administrativo Nº 025/2020 Edital de Licitação Nº 007/2020 Tomada de Preços Nº 001/2020**
- **Certidão - Transcurso Prazo Recursal - Edital de Licitação Nº 007/2020 Tomada de Preços Nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 025/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na construção de praça pública no Distrito de Boipeba, localizado no Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.**
- **Errata do Edital de Enquadramento - Considerando Erro Material na Publicação do Material**
- **Republicação - Edital Nº 01/2020 - Seleção Para ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais dos professores integrantes do Magistério da Educação Básica da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Cairu**
- **Errata do Edital Nº 002/2020 - Convocação Processo Seletivo Nº 001/2020 - Considerando Erro Material Na Publicação do Edital Nº 002/2020- Convocação Processo Seletivo Nº 001/2020**
- **Republicação - Edital Nº 002/2020 - Convocação Processo Seletivo Nº 001/2020 - Convoca aprovado em Processo Seletivo Simplificado**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE BOIPEBA, LOCALIZADO NO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, designada pelo Decreto Municipal nº 3780 de 27 de dezembro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação acima indicada, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com um valor global de **R\$ 459.245,37** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo vencedora do certame a empresa **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA –EPP**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Abelardo Veloso, 497, Bairro Centro, no Município de Amargosa, Estado da Bahia, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.352/0001-74, Inscrição Municipal sob o nº 000.003.998/001-85 e Registro no CREA sob nº 0010081763, nas condições apresentadas.

Cairu - Bahia, 11 de março de 2020.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente

Aline Maia Oliveira
Membro

Adilton Pereira Vieira
Membro

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145
CAIRU/BA, CEP: 45420-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CERTIDÃO
(*TRANSCURSO PRAZO RECURSAL*)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE BOIPEBA, LOCALIZADO NO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

Certificamos que após publicação no Diário Oficial do Município, edição da terça-feira, dia 03 de março de 2020, Nº 3850 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3850&c=131&m=0>) do relatório de julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 001/2020, datada de 28/01/2020, originário do Processo Administrativo nº 025/2020, datado de 21/01/2020, **iniciou-se em 04 de março de 2020 o prazo recursal** com base na alínea “b”, Inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo transcorrido **sem que nenhum interessado se manifestasse**.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, em 11 de março de 2020.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente

Aline Maia Oliveira
Membro

Adilton Pereira Vieira
Membro

Edital



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ERRATA DO EDITAL DE ENQUADRAMENTO

CONSIDERANDO ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO MATERIAL

ONDE LÊ-SE :

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Decreto nº 2.480, de 20 de junho de 2017, que regulamenta o art. 41, § 1º, incisos de I ao VII e § 2º, da Lei n.º 294/2010, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores do Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências, e considerando a necessidade de atender a demanda atual de professores para atuarem no Ensino Fundamental I e II, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 41 PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação – SEDUC, para preenchimento de vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

LEIA-SE:

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Decreto nº 2.480, de 20 de junho de 2017, que regulamenta o art. 41, § 1º, incisos de I ao VII e § 2º, da Lei n.º 294/2010, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores do Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências, e considerando a necessidade de atender a demanda atual de professores para atuarem no Ensino Fundamental I e II, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 19 PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação – SEDUC, para preenchimento de vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Luana Paula de Queiroz Figueiredo
Secretária de Educação do Município de Cairu-BA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2020 - SELEÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIRU

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Decreto nº 2.480, de 20 de junho de 2017, que regulamenta o art. 41, § 1º, incisos de I ao VII e § 2º, da Lei n.º 294/2010, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores do Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências, e considerando a necessidade de atender a demanda atual de professores para atuarem no Ensino Fundamental I e II, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 19 PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação – SEDUC, para preenchimento de vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DOS

1.1. A Seleção para ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, do Magistério da Educação Básica, na forma do Decreto nº 2.480, de 20 de junho de 2017, considerando-se a oferta de vagas, constante no Anexo deste Edital, identificadas de acordo com as necessidades evidenciadas pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, será considerada a disponibilidade orçamentária.

1.2. O professor não poderá participar do processo de opção, se:

1.2.1. Cumprindo pena de suspensão;

1.2.2. Afastados preventivamente de suas funções para apuração de irregularidades ou cumprindo sanções legais, exaradas mediante devido processo legal ou por sentença transitada em julgado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.2.3. À disposição de outros órgãos e/ou instituições sem/com ônus para o Município;

1.2.4. À disposição de outro Município;

1.2.5. Que exceda legalmente a carga horária para a função do magistério mediante a legislação vigente;

1.3. Para fins de aferição do disposto no item 1.2.5, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação.

1.4. Assegura-se direito à ampliação funcional de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, para os Professores Efetivos do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Cairu, que implementam os seguintes requisitos (nos termos do Decreto nº 2.480, de 20 de junho de 2017):

1.4.1. Estabilidade funcional reconhecida, inclusive, o cumprimento de período de estágio probatório, na data do requerimento do benefício;

1.4.2. Que estejam em efetivo exercício do magistério do Ensino Fundamental I e II ou que já cumpriram o período mínimo de até 03 (três) anos no referido exercício, na data do requerimento do benefício, comprovado com documento idôneo emitido pela Superintendência de Recursos Humanos do Município de Cairu-BA.

1.4.3. Que estejam devidamente habilitados a concorrerem ao pleito apresentando as documentações exigidas e solicitando a Ampliação de carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas, dentro do prazo determinado pela Comissão Mista de Ampliação Funcional do Magistério, conforme procedimento disposto neste edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a esta seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. Para o processo de ampliação serão ofertadas vagas provenientes da demanda, mediante dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **09 de março de 2020 a 20 de março de 2020.**

2.2.1. No dia **24 de março de 2020** será publicada relação das inscrições deferidas.

2.3. A inscrição do candidato deverá ser formalizada via requerimento direcionado ao Secretário Municipal de Educação.

2.4. Junto ao requerimento deverão ser anexados os documentos indicados em anexo a este edital.

2.5. Poderá participar da seleção de ampliação o professor integrante do Magistério da Educação Básica desde que:

2.5.1. Estabilidade funcional reconhecida, inclusive, o cumprimento de período de estágio probatório, na data do requerimento do benefício;

2.5.2. Que estejam em efetivo exercício do magistério do Ensino Fundamental I e II ou que já cumpriram o período mínimo de até 03 (três) anos no referido exercício, na data do requerimento do benefício.

2.5.3. Que estejam devidamente habilitados a concorrerem ao pleito apresentando as documentações exigidas e solicitando a Ampliação de carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas, dentro do prazo determinado pela Comissão Mista de Ampliação Funcional do Magistério, conforme procedimento disposto neste edital.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Mista de Avaliação o direito de exclusão da seleção de Ampliação aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão adotados critérios com peso específico, de modo a definir a classificação dos candidatos a serem beneficiados com a ampliação da carga horária, desde que respeitado o quadro de vagas constante no Anexo I deste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. São critérios para ampliação da carga horária de 20h/a para 40h/a semanais, além dos já elucidados no Decreto 2.480/2017.

3.2.1. A formação profissional: o candidato acumulará pontuação conforme a sua habilitação, cuja comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento juntamente com a original, a ser autenticada por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1.1. Somente serão consideradas as informações existentes no verso do documento se também estiver autenticada por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1.2. A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

3.2.1.4. Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

3.2.1.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.2.1.6. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.

3.2.1.7. A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2.1.8. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

3.2.1.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de Curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.2.1.10. A pontuação em Doutorado impede a pontuação em Mestrado e em Especialização.

3.2.1.11. A pontuação em Mestrado impede a pontuação em Especialização.

3.2.1.12. A pontuação em Doutorado, Mestrado e Especialização pode ser somada apenas à pontuação em Aperfeiçoamento e em Experiência Profissional.

3.2.1.13. Para o cômputo da pontuação, será obedecida a seguinte grade:

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
1	Doutorado	25,00	25,00	- Até 01 curso. - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação. - A pontuação em Doutorado impede a pontuação em Mestrado e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

				em Especialização.
2	Mestrado	20,00	20,00	- Até 01 curso. - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação. - A pontuação em Mestrado impede a pontuação em Especialização.
3	Especialização	15,00	15,00	- Até 01 curso. - Diploma de conclusão de curso de Especialização ou Pós Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 hr, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação.
4	Graduação	2,0	10,00	Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

				ao cargo pleiteado ou na área de educação.
5	Curso de Aperfeiçoamento, participação em eventos e publicações em periódicos.	1,0	5,00	- Até 05 cursos. - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.2.2. O tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino, na função de Professor da Educação Básica, deverá ser comprovado por meio da cópia autenticada do termo de posse ou Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. Registre-se que para contagem do tempo de serviço não serão considerados os períodos destinados às licenças para tratar interesses particulares e a existência ou ausência destes períodos devem ser evidenciadas em declaração expedida pelo órgão responsável (Superintendência de Recursos Humanos - SARH).

3.2.2.1. Para cada ano de serviços prestados ao Sistema Municipal de Ensino, será atribuído 1,0 (um) ponto, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.

3.2.2.2. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

3.2.2.3. Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no item

3.2.4. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.

3.2.4.1. Caso coincida o tempo de serviço prestado na rede de ensino municipal e em outra entidade pública, será pontuado apenas o tempo de serviço referente à rede municipal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DA DESISTÊNCIA

4.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção de Ampliação até a emissão da Portaria, de forma irretratável, mediante requerimento.

4.2. Em caso de desistência, será observada a lista de classificação dos servidores que solicitaram a ampliação da jornada de trabalho, devendo ser chamado o servidor com pontuação imediatamente inferior ao último professor classificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Item 3.2 deste Edital. Assim, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar, assim sucessivamente.

5.2. Os candidatos que obtiverem a maior Nota Final terão preferência para a opção de nova carga horária até preencher o total de vagas disponibilizadas, respeitado a própria necessidade da rede.

5.3. Na hipótese de igualdade de pontuação serão observados os critérios de desempate estabelecidos pelo Decreto nº 2.480, de 20 de junho de 2017.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A seleção de ampliação da jornada de trabalho será julgada pela Comissão Mista de Ampliação Funcional do Magistério, nomeada pelo Executivo Municipal.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Presidente da Comissão divulgará o resultado parcial do referido concurso através do site <http://cairu.ba.io.org.br/diarioOficial>, no dia **31 de março de 2020**.

7.2. Do resultado parcial divulgado caberá recurso, através de requerimento junto à Secretaria de Educação até o dia **03 de abril de 2020**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.4. Decididos os recursos, será feita a homologação do Concurso Interno de Ampliação de Jornada e o resultado final será publicado no **07 de abril de 2020** no site <http://cairu.ba.io.org.br/diarioOficial>.

7.5. Não serão recebidos os recursos intempestivos e meramente protelatórios.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por Portaria a ser emitida pela Secretaria de Municipal de Educação, que ampliará a jornada do servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível equivalente a jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria.

8.1.2. O servidor que tiver sua carga horária ampliada não poderá ser removido da Unidade de Educação antes de decorridos 03 (três) anos da ampliação da jornada de trabalho, exceto em caso de necessidade do serviço.

8.2. A ampliação da jornada de trabalho deverá ser exercida na Unidade de Ensino onde o servidor se encontra lotado, ou na unidade de ensino ao qual se encontra em efetivo exercício atualmente.

8.2.1. Caso o professor se recuse a exercer suas atividades laborais dentro da unidade escolar que lhe for designada, haverá o cancelamento da ampliação de jornada para este servidor, devendo a vaga remanescente ser direcionada ao professor com pontuação imediatamente inferior ao último professor classificado, obedecendo a ordem de classificação.

8.3. Após a homologação do resultado, a Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC expedirá as Portarias de Ampliação de Carga Horária.

8.4. O servidor classificado deverá apresentar-se na Unidade de Educação na qual será lotado a partir até a data estabelecida pela Secretaria de Educação do Município, caso não se apresente no prazo máximo de 30 dias a portaria será tornada sem efeito.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cairu, 06 de março de 2020.

Luana Paula de Queiroz Figueiredo
Secretária de Educação do Município de Cairu-BA.



DOMUS SOLIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

_____,
RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de posse no Cargo _____, na Secretaria de Municipal de Educação de Cairu, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o Cargo que exercerei com jornada de 40 horas, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal; DECLARO ter disponibilidade para a jornada de trabalho de 40 horas semanais e reafirmo que a ampliação não ensejará acúmulo ilegal de cargos ou incompatibilidade de horários, inclusive com vínculos mantidos no setor privado; DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Secretaria de Municipal de Educação qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento; DECLARO, por fim, ter ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Cairu-BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA DE AMPLIAÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DE 20 PARA 40 HORAS CONFORME EDITAL Nº001/2020**

Eu _____, portador do CPF nº _____
e RG nº _____ Endereço
: _____ nº _____ Bairro _____ Cidade: _____
Estado: _____ Tel. _____ Cel. _____ E-
mail: _____

—
Servidor (a) público (a) municipal, do cargo de provimento efetivo de _____ com admissão em _____ e Matrícula nº _____ com lotação atual na Unidade Escolar de Ensino _____, venho requerer, nos termos do Edital nº001/2020, ampliação da jornada de Trabalho de 20 para 40 horas semanais para a Unidade Escolar _____ na localidade _____ para o ano letivo de 2018, para o qual estou habilitado(a), de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 495 /2016, e normas constantes no referido Edital.

Declaro para fins de prova junto a seleção promovido pelo Município de Cairu-BA, ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº. 001/2020, com o qual concordo plenamente.

Comprometo-me a prestar todas as informações e apresentar os documentos solicitados durante a realização da seleção interna, sob pena de indeferimento da referida inscrição.

Cairu-BA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo de Recebimento

Recebi em ___/___/2017, este requerimento de inscrição do Senhor
(a) _____ acompanhado de _____

Assinatura e Carimbo do responsável da Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO ANEXADOS**

- () Certificado ou Diploma de Escolaridade Fundamental, Médio;
- () Certificado de Cursos de Capacitação, Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento e outros.
- () Certificado ou Diploma de Ensino Superior;
- () Certificado ou Diploma de Mestrado;
- () Certificado ou Diploma de Doutorado.



DOMUS SOLIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida
- Documentos de identificação

Serão aceitos como Documento de Identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos Conselhos etc.);
- Passaportes;
- • os fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social CNH (somente o modelo novo, que contém foto). expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – Não serão aceitos como Documento de Identificação: •••••••• Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Cópias, ainda que autenticadas; Documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- Comprovante de residência

Serão aceitos como Comprovante de Residência:

- • Contas de consumo de água, energia elétrica e telefone; Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Fatura de cartão de crédito;
- Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Certidões de adimplência quanto aos recursos recebidos do Estado e da União (exclusiva para professores que exerceram ou exercem o cargo de gestor escolar)
- Certificados, situações descritas na ficha de inscrição relacionadas ao item 3 do presente edital diplomas, declarações e demais documentos que comprovem as
- Declaração de não-acumulação de cargos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V

**QUADRO GERAL DE VAGAS – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
PROFESSORES**

DISTRITO	PROF.		Total
	I	HIST	
GAMBOA	3	0	3
MORRO / ZIMBO	2	1	3
GARAPUÁ	2	0	2
SEDE	3	0	3
BOIPEBA	2	0	2
MORERÉ	1	0	1
MONTE ALEGRE	1	0	1
SÃO SEBASTIÃO	3	0	3
TORRINHAS	1	0	1
TOTAL GERAL	18	1	19



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ERRATA DO EDITAL Nº 002/2020- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

**CONSIDERANDO ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2020-
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**

ONDE LÊ-SE :

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - CRAS/SEDE – ABRANGÊNCIA ZIMBO

LEIA-SE:

**AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - CRAS/GAMBOA – ABRANGÊNCIA
ZIMBO**

**Fernando Antônio dos Santos Brito
Prefeito Municipal de Cairu**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL Nº 002/2020- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Convoca aprovado em Processo Seletivo Simplificado:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU – ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do Arts. 31 e 41, da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 563, de 02 de abril de 2019, resolve por meio do presente edital:

CONVOCAR,

O cidadão relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas do Edital nº 001/2020 - Processo Seletivo nº 001/2020, para a entrega de documentos, entre os dias **02 de março de 2020 a 06 de março de 2020 das 08:00h às 14:00h**, no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Menezes (Setor de Recursos Humanos) localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Cairu – Centro, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Declaração de que não ocupa outra função pública remunerada;
- Comprovante de residência;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade para o cargo;
- PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (até 07 anos cópia do cartão da criança e acima de 07 anos atestado de frequência escolar);
- 02 fotos 3x4;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Telefones para contato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCADOS:

AUXILIAR DE RECEPÇÃO – CRAS/GAMBOA

1. MARCOS ARIEL NASCIMENTO SANTOS

AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – CRAS/SEDE

1. AVANIZIA DA SILVA CRUZ

AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SCFV/GAMBOA

1. LUIZ HENRIQUE DE JESUS RAMOS

AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SCFV/ZIMBO

1. ANA PAULA DE JESUS
2. CARINA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS

AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – CRAS/BOIPEBA

1. JOSE ISAAQUE SANTANA SANTOS

AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SCFV/BOIPEBA

1. CLAUDIA BOMFIM GOMES

ORIENTADOR SOCIAL – SCFV/SEDE

1. JOSÉ RAFAEL GOMES NEVES

ORIENTADOR SOCIAL – SCFV/ZIMBO

1. JUCI DOS SANTOS PEREIRA

ORIENTADOR SOCIAL – SCFV/BOIPEBA

1. ISIS MERITA SANTOS CERQUEIRA

OFICINEIRO – CRAS/GAMBOA

1. LAERCIO DOS SANTOS SILVA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

OFICINEIRO – SCFV/ZIMBO

1. ISAAC SILVA SANTOS

OFICINEIRO – CRAS/BOIPEBA

1. BARBARA ARCAJNA DOS SANTOS
2. RANIELE OLIVEIRA SANTOS

AGENTE DE PORTARIA – SCFV/ZIMBO

1. FELIPE OLIVEIRA SANTOS

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - CRAS/GAMBOA– ABRANGÊNCIA ZIMBO

1. LÁINA FERREIRA PEREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2020.

Fernando Antonio dos Santos Brito
Prefeito Municipal de Cairu